



CONTRATO PATROCÍNIO	Nº 02/2021	DATA 06/10/2021
----------------------------	-------------------	------------------------

PROPONENTE

INSTITUTO DE PESQUISA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IPTI

OBJETO

EVENTO ANUAL DO IPTI 2021 – COTA SURURU

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 2/2021

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE – DESO E INSTITUTO DE
PESQUISA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-
IPTI**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, engº de civil, inscrito no CPF/MF nº 661.828.835-53 e **INSTITUTO DE PESQUISA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- IPTI**, "Evento Anual do IPTI 2021", doravante denominada entidade **proponente**, com endereço na Avenida Principal, 272, Povoado do Crasto, Bairro Cj. Albano Franco, CEP 49230-000, Santa Luzia do Itanhy(SE), CNPJ 05.929.852/0001-81, por seu Presidente **RODRIGO DE MAIO ALMEIDA**, solteiro, engenheiro eletricista, CPF/MF 275.090.818-31, RG 28.423.805-3 SSP/SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que se regerá pela POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 05, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 034/2021** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** ao "Evento Anual do IPTI 2021", que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro, com a exposição das tecnologias sociais, aberta ao público, com presença especial de pessoas a comunidade de Santa Luzia do Itanhy, protagonistas e replicadores dessas tecnologias explicando o funcionamento dos projetos e as consequentes transformações das condições de vida de cada uma delas, assim como a ampliação dos horizontes socioeconômicos da localidade, com o objetivo de trazer grande oportunidade de fortalecimento de ideias e práticas do setor de inovação em tecnologias sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, COTA SURURU, com depósito em conta bancária especificada na cláusula quarta, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na Cláusula Primeira – Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de R\$ 10.000,00 a serem depositados na contra Banco do Brasil, Ag.1224-6, conta 88000-0 conforme a CLÁUSULA SEGUNDA, sub-item 2.1, em 30 dias após assinatura do termo.

Sururu	10.000,00	• Logo aplicado no relatório anual do IPTI; • Convites para 2 pessoas; • Logo no banner presente na entrada do evento; • Logo aplicado em todo o material impresso do evento.
---------------	------------------	---

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Patrocinada se obriga a prestar contas à DESO no prazo de 60(sessenta) dias.

5.2. A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. O patrocinado deverá encaminhar à Gerência de Marketing da DESO, um relatório devidamente preenchido, datado e assinado, com apresentação de registro fotográfico, exemplares dos materiais de divulgação, vídeos, CDs, DVDs e demais materiais produzidos, assim como cópia de matérias que tenham sido veiculadas na mídia, para comprovação da execução das contrapartidas constantes no Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA SEXTO – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Ao Patrocinado é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da Patrocinada de qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo Nº3039/2021 EDOC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 dias.

10.3 – Caso a Patrocinada tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme CLÁUSULA OITAVA, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento em (02) duas vias de igual teor para um só fim legal.

Aracaju, 06 de outubro de 2021.



RODRIGO DE MAIO ALMEIDA
PRESIDENTE - IPTI



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE- DESO



EDER MENESES SOUSA
GERENTE MARKETING



EMERSON DANTAS MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO